



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2024.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A 14ª LEGISLATURA, ANO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RORAIMA em conformidade com o artigo 37, inciso II combinado com o do inc. VI do art. 29, da Constituição Federal, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para cada um, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "c", da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios de que trata o caput deste artigo são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Os vereadores terão direito à gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos), da remuneração a que fizerem jus, no mês de seus aniversários.

§ 1º - Em caso de perda de mandato ou de falecimento, a gratificação natalina será devida, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração percebida no mês anterior.

§ 2º - O Vereador eleito Primeiro Secretário da Câmara, fará jus a mais 15% (quinze por cento), sobre o subsídio mensal.

§ 3º - O Vereador eleito Presidente da Câmara, fará jus a mais 30% (trinta por cento), sobre o subsídio mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Câmara Municipal de Caracaraí, 18 de novembro de 2024.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEUS ARTIGOS 16 E 17.

OBJETO DA DESPESA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A 14ª LEGISLATURA, ANO 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Resolução nº 001/2024.

| VALOR DA DESPESA ESTIMADA | | |
|---------------------------|------------------|------------------|
| EM 2025 | EM 2026 | EM 2027 |
| R\$ 1.080.651,00 | R\$ 1.080.651,00 | R\$ 1.080.651,00 |

| RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA | | |
|--------------------------|--------------------|--------------------|
| EM 2025 | EM 2026 | EM 2027 |
| R\$ 100.353.079,64 | R\$ 110.388.387,60 | R\$ 143.504.903,89 |

| PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA LÍQUIDA | | |
|---|---------|---------|
| EM 2025 | EM 2026 | EM 2027 |
| 1,71% | 1,59% | 1,26% |

Câmara Municipal de Caracaraí, 18 de novembro de 2024.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário